**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 415322/2009.**

**Recorrente - Dimas João Vanier.**

Auto de Infração n. 119337, de 08/06/2009.

Relatora - Flávio Lima de Oliveira – SINFRA.

Advogados - Ayslan Clayton Moraes – OAB/MT n° 8.377,

Mariella F. Maccari de Camargo – OAB/MT n° 23.253.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**027/2022**

Auto de Infração n° 119337, de 08/06/2009. Por desmatar 5.3305 hectares da autorização do órgão ambiental competente conforme despacho n° 365 do processo 98876/2005. Decisão Administrativa n° 433/SGPA/SEMA/2019, de 29/03/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 119337, de 08/06/2009, aplicando contra a autuada advertência, com fulcro do artigo 38° do Decreto Federal n° 3.179/99. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição quinquenal ao presente, caso, extinguindo – se e arquivando – se o presente feito com as medidas de cautela, tendo em vista que o processo iniciou pela lavratura do Auto de Infração em 08/06/2009 e a Decisão Administrativa de 1ª instância somente foi proferida no dia 25/03/2019, ou seja, mais de 09 (nove) anos depois de sua instauração, superando, desta forma, o quinquídio legal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da PGE, reconhecendo a prescrição intercorrente das alegações finais, de 26/01/2011, (fl. 14) até a certidão, de 11/05/2018, (fl. 62), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, e, por conseguinte decidimos pela anulação do referido Auto de Infração n° 119337, de 08/06/2009, e o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**